LEI Nº 4.594, DE 21 DE MAIO DE 2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com instituições financeiras visando à concessão de linha de Crédito Imobiliário à Servidores Públicos"

A Câmara Municipal de Itapira aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Instituições Financeiras, visando disponibilizar linha de crédito imobiliário aos servidores municipais através de financiamentos a serem formalizados entre os Bancos e os servidores, com condições especiais diferenciadas.

§ 1º) Somente poderão fazer parte do Convênio previsto no caput deste artigo, as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para operar na carteira de crédito imobiliário.

Art. 2º) As condições das operações de créditos serão objeto de livre negociação entre o Servidor Público Municipal e a Instituição Financeira.

Art. 3º) Poderá o Poder Executivo, caso entenda necessário, expedir as normas necessárias à execução das disposições contidas nesta Lei.

Art. 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 21 de maio de 2010.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais nata supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO